



Processo: 026.183/2020-0

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Retificação da notificação de dívida do responsável:

Marcelo de Souza Canto Ferreira - Notificar de dívida do Acórdão 3121/2023

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Explicação:

A notificação da peça 63, feita em 2023, considerou um endereço de 2021. Por meio dos comentários do processo, no dia 01/09/2023, a própria Dicomp solicitou que fosse feita nova pesquisa de endereço e, conseqüentemente, o reenvio dos ofícios.

Porém, conforme consta na peça 71, utilizaram o mesmo endereço, antigo, para refazer o ofício, tornando a tentativa sem efeito. Diante disso, juntei, na peça 77, a pesquisa de endereço mais recente do responsável Marcelo de Souza.

Observa-se que a responsável Maria Delfina se manteve no endereço anteriormente utilizado, não sendo necessário refazer a notificação. Além disso, ela mesmo assinou o AR, não restando dúvida quanto à ciência.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para a providência de saneamento requerida.

Tomadas as devidas providências, proponho que o processo retorne para o Segesc.

SEGESC, em 11 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
- Mat. 9825-6